



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 26.413 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**“Abre o crédito adicional suplementar de remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei nº 5854 de 06/10/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

<b>Ficha</b>	<b>Fr</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.09			Secretaria Munic Agric, Meio Ambiente	
02.09.01			Secret Munic Agric, Meio Ambiente	
18.541.0008.2039			Manut. do Dpto de Meio Ambiente	
	357	1 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00

**Total do Crédito Adicional Suplementar 200.000,00**

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>Ficha</b>	<b>Fr</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.12			Secretaria Munic de Serv Publ e Zeladoria	
02.12.01			Secretaria Munic de Serv Publ e Zeladoria	
15.452.0007.2100			Manut. Secr. Munic Serv. Publ. e Zeladoria	
	500	1 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	200.000,00

**Total da Anulação de Dotação 200.000,00**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.413 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de Setembro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/09/2024  
Paulo Davi de Campos